



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 407/2022 DE CONTRATO**

Termo 407/2022 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa **EF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL EIRELI**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO**, conforme processo nº 6210.2022/0006138-8 - HSPM.

Aos 22 dias do mês de Dezembro..... do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00**, e pelo **SR. ERIC DE SIQUEIRA SOARES, RG 33.610.838-2 SSP/SP, CPF 289.694.288-28**, sócio-diretor da empresa **EF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ nº 20.543.972/0001-30, com sede na Av. Mário Lopes Leão, nº 660, Sala 209 – Bairro: Santo Amaro – Município: São Paulo – SP, CEP 04754-010, telefone: (11) 5546-5582, e-mail: [contato@ef-construcoes.com](mailto:contato@ef-construcoes.com), adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0006138-8 - HSPM, firmar o presente Termo 407/2022 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO**, conforme itens especificados nos termos do edital da Tomada de Preços nº 003/2022, do processo nº 6210.2022/0006138-8.

**LOCAL**

**Sala de RX – Ortopedia - 4º andar – Bloco Ambulatorial.**

**Área: 52,80 m<sup>2</sup>**

Hospital do Servidor Público Municipal  
Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

**CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO**

2.1 - Deverão ser executados de acordo com o Anexo I (Termo de Referência);

**CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE e GARANTIAS**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias corridos** após a emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA ao HSPM, e expressa autorização da Administração;

3.2 Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 407/2022 DE CONTRATO**

**3.3** A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços e deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

**3.4** Após a assinatura do contrato será prestada garantia nos termos e prazos determinados do Edital. A garantia será prestada no valor de **R\$ 20.851,26 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**3.5** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

**3.6** No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

**3.7** Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

**3.7.1** Caso a **CONTRATANTE** figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter o valor da garantia até a decisão final da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

**3.8** O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

**3.8.1** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

**3.9** A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

**3.10** Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

**3.10.1** A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, conforme art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018.

**3.11** A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no item 10.1 deste Contrato.

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 407/2022 DE CONTRATO**

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 A CONTRATADA**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.

**4.2 A CONTRATADA**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

**4.3 A CONTRATADA**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4 A CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive, ao que tange à garantia das peças e serviços.

**4.5 A Contratada** deverá recolher ART ou RRT referente aos serviços contratados no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção serão responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O preço total do presente contrato é de R\$ **417.025,21** (quatrocentos e dezessete mil, vinte e cinco reais e vinte e um centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.00.0.16.04, conforme Nota de Empenho nº 5.359/2022. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

**6.2** No preço estarão incluídos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

**6.3** O serviço completo será pago após a sua conclusão, conforme medição única atestada pela fiscalização;

**6.4** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1); Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.**

**6.5.** De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**6.6.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**;

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

**7.1.1** Advertência escrita;

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 407/2022 DE CONTRATO**

**7.1.2 Multa:**

- 7.2 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;
- 7.3 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 7.4 Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;
- 7.5 Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 7.6 Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 7.7 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.8 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 7.8.1 Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.**
- 7.8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.8.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.8.4 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 7.9 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.
- 8.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.
- 8.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.


**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 407/2022 DE CONTRATO**

- 8.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.
- 8.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;
- 8.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.


**CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
**- DRA. ELIZABETE MICHELETE -**  
**Hospital do Servidor Público Municipal**  
**Superintendente**

Documento assinado digitalmente

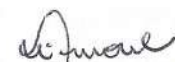
 ERIC DE SIQUEIRA SOARES  
Data: 29/12/2022 13:21:47-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**SR. ERIC DE SIQUEIRA SOARES**  
**EF Construções E Manutenção Predial E Industrial Sociedade Unipessoal Ltda**  
**Sócio-Diretor**

Testemunhas:

  
**Sra. Flávia Ivana Pallinger**  
**RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra**  
**RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**

  
**MARIA SIMONE CELESTRINO**  
**RG 13.731.654-2 - CPF 089.581.218-13**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 407/2022 DE CONTRATO

ANEXO I

Tabela de Custos Unitários EDIF/SIURB - base: Julho/2022 - Sem Des

itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	preço da	Total	EF CONSTRUÇÕES	
				Preço		Preço	Total
				Unitário	Unitário		
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>4.405,82</b>
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12,00	114,91	<b>1.378,92</b>	114,91	<b>1.378,92</b>
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	25,00	95,59	<b>2.389,75</b>	95,59	<b>2.389,75</b>
01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M PARA TAPUME	M2	2,50	254,86	<b>637,15</b>	254,86	<b>637,15</b>
<b>ESTRUTURA</b>							<b>1.764,03</b>
03-03-07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,05	598,55	<b>29,93</b>	598,55	<b>29,93</b>
03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	20,00	16,50	<b>330,00</b>	16,50	<b>330,00</b>
03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	140,00	6,15	<b>861,00</b>	6,15	<b>861,00</b>
03-40-15	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	5,00	31,42	<b>157,10</b>	31,42	<b>157,10</b>
03-40-25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	20,00	19,30	<b>386,00</b>	19,30	<b>386,00</b>
<b>VEDOS</b>							<b>4.434,92</b>
04-01-01	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - ESPELHO	M2	3,00	73,32	<b>219,96</b>	73,32	<b>219,96</b>
04.01.15	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	30,00	86,42	<b>2.592,60</b>	86,42	<b>2.592,60</b>
04.01.16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	5,00	154,11	<b>770,55</b>	154,11	<b>770,55</b>
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,20	1.950,09	<b>390,02</b>	1.950,09	<b>390,02</b>
04.50.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	7,00	65,97	<b>461,79</b>	65,97	<b>461,79</b>
<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>							<b>2.606,00</b>
05-04-50	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ2540VV OU SIMILAR	M	5,00	521,20	<b>2.606,00</b>	521,20	<b>2.606,00</b>
<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>							<b>2.059,04</b>
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	4,00	387,99	<b>1.551,96</b>	387,99	<b>1.551,96</b>
07.60.01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	7,00	13,57	<b>94,99</b>	13,57	<b>94,99</b>
07.60.02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	7,00	58,87	<b>412,09</b>	58,87	<b>412,09</b>
<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>							<b>1.964,04</b>
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	4,00	387,99	<b>1.551,96</b>	387,99	<b>1.551,96</b>
08.60.01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	12,00	34,34	<b>412,08</b>	34,34	<b>412,08</b>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				0,00		0,00	<b>36.102,78</b>

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 407/2022 DE CONTRATO**

09-02-21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	6,00	50,28	301,68	50,28	301,68
09-02-25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	5,00	81,26	406,30	81,26	406,30
09-02-27	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3"	M	6,00	134,81	808,86	134,81	808,86
09-03-20	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO - ANTICHAMA - 1,5MM2	M	300,00	3,53	1.059,00	3,53	1.059,00
09-03-21	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA - 2,5MM2	M	300,00	4,78	1.434,00	4,78	1.434,00
09-03-22	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 4,0MM2	M	120,00	6,78	813,60	6,78	813,60
09-03-33	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	150,00	18,49	2.773,50	18,49	2.773,50
09-03-35	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00	36,07	1.803,50	36,07	1.803,50
09-03-37	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00	72,51	3.625,50	72,51	3.625,50
09-05-19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00	3.409,45	3.409,45	3.409,45	3.409,45
09-05-39	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 10X10X8CM	UN	6,00	39,16	234,96	39,16	234,96
09-06-74	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	M	1,00	27,82	27,82	27,82	27,82
09-06-75	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	1,00	59,38	59,38	59,38	59,38
09-06-88	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	1,00	468,86	468,86	468,86	468,86
09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1,00	421,39	421,39	421,39	421,39
09-07-15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00	168,97	506,91	168,97	506,91
09-07-18	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	4,00	238,46	953,84	238,46	953,84
09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	25,00	152,55	3.813,75	152,55	3.813,75
09-07-75	PONTO SECO PARA TELEFONE - CAIXA 4"X4"	UN	3,00	256,66	769,98	256,66	769,98
09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	10,00	302,27	3.022,70	302,27	3.022,70
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	5,00	31,98	159,90	31,98	159,90
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	3,00	83,49	250,47	83,49	250,47
09-10-28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	2,00	90,33	180,66	90,33	180,66
09-10-66	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UN	3,00	224,57	673,71	224,57	673,71
09-13-14	PERFILADO PERFORADO CHAPA 14-GE-MED. 38X76MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	6,00	133,04	798,24	133,04	798,24
09-13-21	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	25,00	143,92	3.598,00	143,92	3.598,00
09-17-07	BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN TRIPOLAR PARA 80A	M	1,00	248,66	248,66	248,66	248,66
09-50-09	REMOÇÃO DE PERFILADOS	M	5,00	21,09	105,45	21,09	105,45
09-50-10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	4,00	26,36	105,44	26,36	105,44
09-50-11	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"	M	2,00	52,72	105,44	52,72	105,44
09-50-15	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	5,00	5,27	26,35	5,27	26,35
09-51-15	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	10,00	15,82	158,20	15,82	158,20
09-51-16	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	36,90	36,90	36,90	36,90
09-51-17	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	68,54	68,54	68,54	68,54
09-52-11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	8,00	39,54	316,32	39,54	316,32
09-60-08	RETIRADA DE CONDULETE	UN	3,00	26,36	79,08	26,36	79,08
09-60-09	RETIRADA DE PERFILADOS	M	5,00	21,09	105,45	21,09	105,45
09-60-14	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	90,00	2,64	237,60	2,64	237,60

CE

A

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 407/2022 DE CONTRATO**

09-60-15	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	5,00	5,27	26,35	5,27	26,35
09-61-26	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	1,00	105,44	105,44	105,44	105,44
09-80-18	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	50,00	18,58	929,00	18,58	929,00
09-80-20	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UN	20,00	24,88	497,60	24,88	497,60
09-80-22	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	12,00	25,23	302,76	25,23	302,76
09-80-24	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 70MM2	UN	8,00	34,03	272,24	34,03	272,24
	<b>INST. HIDRÁULICA</b>						4.491,54
10.04.62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	15,00	27,54	413,10	27,54	413,10
10-05-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	2,00	115,05	230,10	115,05	230,10
10.09.30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	16,00	32,74	523,84	32,74	523,84
10-09-32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	6,00	64,12	384,72	64,12	384,72
10.09.33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	6,00	73,19	439,14	73,19	439,14
10.13.08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	513,55	1.027,10	513,55	1.027,10
10.14.10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	2,00	479,63	959,26	479,63	959,26
10.14.91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	2,00	59,72	119,44	59,72	119,44
10.14.97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	2,00	79,17	158,34	79,17	158,34
10-50-02	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	12,00	11,00	132,00	11,00	132,00
10.50.03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	18,00	5,50	99,00	5,50	99,00
10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	1,00	5,50	5,50	5,50	5,50
	<b>REVESTIMENTO</b>						12.155,29
11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	115,00	8,54	982,10	8,54	982,10
11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	70,00	43,02	3.011,40	43,02	3.011,40
11-01-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	114,00	34,54	3.937,56	34,54	3.937,56
11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	1,00	79,05	79,05	79,05	79,05
11.03.41	PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM	M	30,00	100,38	3.011,40	100,38	3.011,40
11-04-06	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	M	6,00	41,75	250,50	41,75	250,50
11.50.02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	30,00	11,00	330,00	11,00	330,00
11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	16,00	34,58	553,28	34,58	553,28
	<b>FORRO</b>						1.079,50
12-60-02	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	100,00	7,11	711,00	7,11	711,00
12-70-31	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	M2	50,00	7,37	368,50	7,37	368,50
	<b>PISOS</b>						13.856,58
13.02.01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	52,00	57,52	2.991,04	57,52	2.991,04
13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	52,00	142,82	7.426,64	142,82	7.426,64
13-03-31	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	60,00	34,18	2.050,80	34,18	2.050,80
13.50.05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	7,00	37,05	259,35	37,05	259,35
13-50-20	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	45,00	22,23	1.000,35	22,23	1.000,35





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 407/2022 DE CONTRATO

13.50.30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	40,00	3,21	128,40	3,21	128,40
	<b>VIDROS</b>						1.946,50
14.01.03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	4,50	200,92	904,14	200,92	904,14
14.50.01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	11,50	90,64	1.042,36	90,64	1.042,36
	<b>PINTURA</b>						13.446,40
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	100,00	26,13	2.613,00	26,13	2.613,00
15-01-36	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	60,0	177,84	10.670,40	177,84	10.670,40
15.50.03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	25,00	6,52	163,00	6,52	163,00
	<b>SERV.COMPLEMENTARES</b>						1.197,03
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	60,00	13,19	791,40	13,19	791,40
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00	405,63	405,63	405,63	405,63
	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						1.620,22
20-03-50	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	UN	1,00	9,52	9,52	9,52	9,52
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	10,00	161,07	1.610,70	161,07	1.610,70
	<b>Sub-Total em RS (Tabela EDIF-SSO)</b>				103.129,69		103.129,69
	<b>BDI sobre o valor do Sub-total (20,11%)</b>				20.739,38	20,06%	20.687,81
	<b>Total em RS EDIF</b>				123.869,07		123.817,50
<b>ITENS COMPLEMENTAR</b>							
						<b>EF CONSTRUÇÕES</b>	
itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	Preço	Total	Preço	Total
				Unitário		Unitário	
<b>1</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						10.473,34
1.1	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., INOX 40CM 2LADOS - 82X211CM, CF DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00			2.295,27	2.295,27
1.2	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM.,/ MOLA INOX 40CM 2LADOS - 82X211CM - CF DESENHO/DESCRIÇÃO.	UN	1,00			2.295,27	2.295,27
1.3	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., INOX 40CM 2LADOS - 102X211CM - CF DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00			2.672,18	2.672,18
1.4	PORTA DE CORRER DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA ENCABEÇADA, REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM. C/ MOLA, INOX 100CM 2LADOS - 02FLS -122X211CM, CF DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00			3.210,63	3.210,63
<b>2</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						14.142,10
2.1	TERMO BRISE EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO HSPM - 125X180CM - CF. DES/ ESPECIFICAÇÃO	UN	5,00			1.157,00	5.785,00
2.2	JANELA DE ALUMÍNIO COM PEÇAS FIXAS E 03 FLS. DE CORRER, SENDO 01 TELADA - 125X180CM - CF. DESENHO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	4,00			1.297,18	5.188,70
2.3	BATENTE ESPECIAL EM CHAPA METÁLICA 14 - PAREDE DE 15CM/PORTA 01 FL, INCLUSIVE PINTURA	CJ	1,00			792,10	792,10

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 407/2022 DE CONTRATO**

2.4	BATENTE ESPECIAL EM CHAPA METÁLICA 14 - PAREDE DE 25CM/PORTA 01 FL, INCLUSIVE PINTURA	CJ	2,00			792,10	1.584,20
2.5	BATENTE ESPECIAL EM CHAPA METÁLICA 14 - PAREDE DE 25CM/PORTA 2 FLS, INCLUSIVE PINTURA	CJ	1,00			792,10	792,10
<b>3</b>	<b>ELÉTRICA</b>						<b>110.714,24</b>
3.1	Contator 3rt 1044 para 65 amperes com contato auxiliar	UN	1,00			5.835,37	5.835,37
3.2	(DPS Classe II para sistemas trifásicos com * Neutro (TT, TN-S) Modelo sugestivo: DPS FINDER 7P.24.8. 275.x020)	UN	4,00			2.286,94	9.147,78
3.3	DR interruptor de corrente de fulga para circuito trifásico "FI" 5SM1 346-6 (63A/300mA). Paracircuito de corrente pulsante, resistencia de surto maior que 5kA	UN	1,00			1.767,18	1.767,18
3.4	Disjuntor Tripolar corrente nominal 100A, Curva C disparo de classe de proteção e capacidade de interrupção de 3kA exclusivo para alimentação do equipameto	UN	1,00			797,08	797,08
3.5	Disjuntor Tripolar corrente nominal 63A, Curva C disparo de classe de proteção e capacidade de interrupção de 3kA exclusivo para aalimentação componentes e itens do quadro de distribuição	UN	1,00			490,03	490,03
3.6	Botão Verde M2BFR.G.1A (LIGA)	UN	1,00			176,22	176,22
3.7	Botão Vermelho M2BFR.G.1A (desliga)	UN	1,00			176,22	176,22
3.8	Sinalizador Vermelho M2BKR.R.1B Tipo Soco montado na porta do quadro de força e sala de operação	UN	2,00			604,22	1.208,44
3.9	Contato de Borne	UN	50,00			105,82	5.291,05
3.10	Botão de comando duplo liga - desliga com botoeira	UN	1,00			319,51	319,51
3.11	Chave sensor porta compatível com sistema de comando do equipamento Raio-x	UN	1,00			877,18	877,18
3.12	Indicador luminoso de porta interligado ao sensor de porta ecomutação com o equipamento durante o exame para equipamento raio-x	UN	1,00			605,07	605,07
3.13	Laudo sistema de aterramento com Art	UN	1,00			3.079,28	3.079,28
3.14	PONTO COM CABO PARA REDE 24 AWG COM OU 6 PARES, CATEGORIA 6	M	100,00			248,31	24.831,00
3.15	PONTO COM CABO INTERLIGADO A REDE DE TELEFONIA	M	150,00			248,31	37.246,50
3.16	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE EMBUTIR COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3351 A 3850 LM, POTÊNCIA DE 31 A 37 W	UN	9,00			307,58	2.768,26
3.17	MÁQUINA AR CONDICIONADO COM SUPORTE 24000BTU/H COM INTERLIGAÇÃO FRIGORIGENA ATÉ 25M INSTALADO	PÇ	1,00			6.042,66	6.042,66
3.18	MÁQUINA AR CONDICIONADO COM SUPORTE 12000BTU/H COM INTERLIGAÇÃO FRIGORIGENA ATÉ 25M INSTALADO	PÇ	1,00			3.547,18	3.547,18
3.19	INTERLIGAÇÃO DRENO AR CONDICIONADO A REDE ESGOTO	VB	1,00			1.355,47	1.355,47
3.20	STAR UP NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO	VB	1,00			1.780,00	1.780,00
3.21	FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE BLINDAGEM PARA AMBIENTES RADIOLÓGICOS	VB	1,00			3.372,74	3.372,74
<b>4</b>	<b>GASES MEDICINAIS</b>						<b>37.446,84</b>
4.1	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	60,00			218,58	13.115,04
4.2	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 3/4"	M	30,00			307,58	9.227,52
4.3	VÁLVULA DE ESFERA, METAL - 1/2"	UN	4,00			580,55	2.322,19
4.4	VÁLVULA DE ESFERA, METAL - 3/4"	UN	2,00			402,55	805,09
4.5	ALARME PARA OXIGÊNIO - CF DESCRITIVO	UN	1,00			2.216,01	2.216,01





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 407/2022 DE CONTRATO

4.6	ALARME PARA AR - CF DESCRITIVO	UN	1,00			2.216,01	2.216,01
4.7	ALARME PARA VÁCUO - CF DESCRITIVO	UN	1,00			2.216,01	2.216,01
4.8	PAINEL DE GASES MEDICINAIS C/ 03PONTOS DE GASAES E 03 PONTOS DE ELÉTRICA - CONFORME DESENHO /DESCRIÇÃO.	UN	1,00			5.328,96	5.328,96
5	<b>REVESTIMENTOS/PROTEÇÃO DE PAREDES</b>						13.997,03
5.1	PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - PADRÃO HSPM	M2	5,00			218,58	1.092,92
5.2	PROTETOR DE PAREDE EM VINIL FLEXIVEL - CONFORME DESCRIÇÃO	M	28,00			407,44	11.408,38
5.3	PROTETOR DE CANTO, PAREDE DE ALVENARIA - PVC VINIL ALTO IMPACTO - CF DESCRIÇÃO	M	3,00			498,58	1.495,73
6	<b>FORROS</b>						11.374,20
6.1	FORRO DE PVC BRANCO MODULAR (62X122)CM, INCLUSIVE PERFILADO EM ALUMÍNIO	M2	50,00			227,48	11.374,20
7	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>						40.084,27
7.1	VIDRO PLUMBÍFERO 1X0,7M	M <sup>2</sup>	1,00			4.085,01	4.085,01
7.2	VIDRO LISO BLACKOUT- 4MM	M2	4,50			4.091,13	18.410,10
7.2	CORTINA DE VINIL P/ LEITO HOSPITALAR - CONFORME ESPECIF./DESCRITIVO	M2	5,00			2.313,02	11.565,11
7.3	SINALIZAÇÃO VISUAL DE AMBIENTE - CF ESPECIFICADO/DESCRITIVO	VB	1,00			2.215,74	2.215,74
7.4	RETIRADA DE FORMAS DE MADEIRA EM LAJE NERVURADA DE CONCRETO ARMADO	M2	110,00			34,62	3.808,31
8	<b>PROJETOS</b>						5.985,63
8.1	PROJETO EXECUTIVO - ELÉTRICA /LÓGICA	VB	1,00			5.985,63	5.985,63
	<b>Sub-Total em R\$ ( COMPLEMENTAR )</b>						244.217,65
	<b>BDI sobre o valor do Sub-total</b>					20,06%	48.990,06
	<b>Total em R\$ - COMPLEMENTAR</b>						293.207,71
	<b>TOTAL GERAL</b>						417.025,21

